



LEI MUNICIPAL Nº 534/2025, SÃO SALVADOR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI SANCIONADA

22/09/25
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei no 389/2015, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, estado do Tocantins;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituído pela Lei Municipal nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2025.

[Signature]

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal